

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2017**

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE DECISÕES JUDICIAIS.

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 001/2018-SRP**, teve a sua primeira realização no dia 23/02/2018, sendo Republicado e realizado no dia 19/03/2018, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I. ÓRGÃO GERENCIADOR

I.a. O MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081.

II. DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II.a. JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.402.188/0001-25, I. E. nº 10669001-9, com sede na Rua 01, s/n, Qd. 57, Lt.17, Loja 05, Bairro Novo Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, CEP: 72.870-201, telefone: (61) 3025-4150, e-mail: jacomercialgo@gmail.com, neste ato representada pelos sua Procurador o **Sr. José Admilson de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no documento de Identidade M-6776966 e no CPF nº 750.848.216-68, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 409, Bairro Rosário, Luziânia-GO, CEP: 72.812-090, telefone: (61) 9 9878-0578;

II.b. PRÓ - SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.297.758/0001-03, com sede na Quadra 02, Lotes 49, 51, 53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia, Brasília- F , CEP: 72.265-020, telefone: (061) 3044-3273 ou 3044-3260 ou 3044-3277, e-mail: prosaude.sales@gmail.com ou prosaudelicita@gmail.com, neste ato representada pelos sua Procurador o **Sr. Antônio Neto Sousa Lopes**, brasileiro, casado, representante de vendas, inscrito no RG nº 0854434330 SSP-BA e no CPF nº 002.038.275-89, residente e domiciliado na QNN 26, Conjunto F, Casa 30, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP: 72.220-266, telefone: (061) 9 8586-6165, e-mail: tonynet33@hotmail.com;

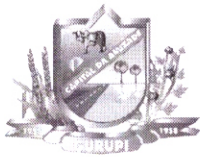
II.c. ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0002-46 , com sede à Rua Bezerra de Meneses, Qd. 32, Lt.01, Setor Pauzanes, Rio Verde- GO, CEP: 75.903-070, e-mail: royalhospitalar@gmail.com, Fone: (64)3018-2571, neste ato representada por seu representante credenciado o **Sr. Leandro Carvalho Silva**, brasileiro, solteiro, representante comercial, documento de Identidade CNH nº 04203395666, incrito no CPF nº 024.684.601-11 e no RG nº 5148677 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 039, Bairro Medeiros, Rio Verde-GO, CEP: 75.903-070, telefone: (64) 98415-4499.

III. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 001/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 21/03/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 6335/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 738 de 01.08.2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE DECISÕES JUDICIAIS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP,
DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE**

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 001/2018-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
 - 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1.1. Da forma de aquisição dos medicamentos e insumos

- 4.1.1. A aquisição dos medicamentos e insumos será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência deste Fundo/Secretaria, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.1.2. Os estimativos relacionados nesta ARP não gera qualquer tipo de obrigação à Secretaria/Fundo, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



4.2. Do local, do prazo de entrega e das condições de recebimento dos medicamentos e insumos

4.2.1. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, e a entrega poderá ser requerida parcialmente.

4.2.2. Os medicamentos e insumos solicitados por ordem de compra deverão ser entregue no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** no seguinte endereço Rua Adelmo Aires Negre (Rua 2), nº 1653, sala 2, Centro, telefone (63) 3315-0094, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs – **A/C: da farmacêutica Simone C. Andrade responsável também pela fiscalização da execução da ARP e/ou João Roberto Costa Lopes Chefe de Divisão de Almoxarifado e/ou Luiz Augusto Rodrigues de Andrade Coordenador do Almoxarifado Central da Saúde.** Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.2.3. Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

4.2.4. O transporte dos medicamentos e insumos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.2.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

4.2.5.1. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

4.2.6. Somente serão aceitos os medicamentos e insumos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

4.2.7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.2.8. Todo medicamento e insumo deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

4.2.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

4.2.10. O Fundo Municipal de Saúde designa como responsável pela fiscalização, recebimento e distribuição dos medicamentos e insumos, os servidores **Simone C. Andrade, Farmacêutica, João Roberto Costa Lopes, Chefe de Divisão de Almoxarifado, Luiz Augusto Rodrigues de Andrade Coordenador do Almoxarifado Central da Saúde, telefone para contato (63) 3315-0094, e-mail: almoxarifado.saudegpi@gmail.com**.

4.2.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

4.3. Das Condições Gerais

4.3.1. Os medicamentos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA. O transporte até a entrega no almoxarifado do **Fundo Municipal de Saúde** será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros durante este transporte.

4.3.2. Condições de recebimento do objeto:

a) **Embalagens:** os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.

b) **Rotulagens e bulas:** todos os insumos e medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; e para medicamentos nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

c) **Responsável técnico:** as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



d) **Lote:** os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e insumo entregues.

4.3.3. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos medicamentos, podendo em caso de inobservância destas condições o **Fundo Municipal de Saúde** poderá tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato.

4.3.4. Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

4.3.5. Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações e/ou que não estejam adequados para o consumo, devendo a licitante Fornecedora substituí-los no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da Fornecedora.

4.3.6. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGE CURATEC 200ML, LOÇÃO OLEOSA	BIOSINTÉTICA	360	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 4,15	R\$ 49,80
2	ÁGUA BORICADA, 3% 100ML	RIOQUIMICA	24	FR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 1,63	R\$ 39,12
3	AMIODARONA 200MG	BIOSINTÉTICA	360	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 0,71	R\$ 255,60
5	BACLOFENO 10MG	TEUTO	1920	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,11	R\$ 211,20
6	BUSONID® REFIL 400MCG	BIOSINTÉTICA	720	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 0,97	R\$ 698,40
7	CITALOPRAM 20MG	AUROBINDO	720	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,24	R\$ 172,80
8	CLOPIXOL DEPOT 200MG	LUNDBECK	24	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 73,50	R\$ 1.764,00
9	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	720	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,218	R\$ 156,96
10	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	EMS	672	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,44	R\$ 295,68
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	TEUTO	36	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 26,70	R\$ 961,20
12	COLAGENASE 0,6U/G POMADA 20G	CRISTALIA	120	TUBO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 15,60	R\$ 1.872,00
13	COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO (URIPEN)	MEDSONDA	360	UND	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,95	R\$ 342,00
14	DECADRON 4MG	BIOSINTÉTICA	120	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 1,16	R\$ 139,20
15	DEPAKOTE ER 500MG	ABBOT	1080	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR	R\$ 2,70	R\$ 2.916,00
16	DESLORATADINA 0,5MG/ML 120ML	NOVA QUIM	24	Frasco	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 26,18	R\$ 628,32
17	DESONIDA 0,05% CREME DERMATOLÓGICO 30G	EMS	12	TUBO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 5,00	R\$ 60,00
18	DIETA NASOENTERAL 1,5 CAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEM E SACAROSE, INDICADO PARA USO ENTERAL OU ORAL, COM SABOR. 1 LITRO	NESTLÉ	444	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 48,37	R\$ 21.476,28
20	ESOMEX 40MG	SANOFI	19200	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 3,53	R\$ 67.776,00
21	ESPIRAMICINA 1,5MUI	EMS	336	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,43	R\$ 144,48
22	FIBER MAIS 400G	NESTLÉ	24	LATA	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO JUVENIL ATÉ 27KG, PACOTE COM 11 UNIDADES	DESCARPACK	420	PACOTE	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 7,35	R\$ 3.087,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM 08	DESCARPACK	1765	PACOTE	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 7,35	R\$ 12.972,75



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



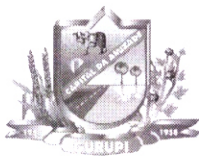
PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
n.º 013/2018
Folhas

	UNIDADES							
25	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES	DESCARPACK	1504	PACOTE	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 7,35	R\$ 11.054,40
26	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES	BIGFRAL	228	Pacote	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME		R\$ 21,57	R\$ 4.917,96
27	GANFORT® COLÍRIO 0,03% + 0,5% 3ML	ALLERGAN	36	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME		R\$ 104,00	R\$ 3.744,00
28	GEL LUBRIFICANTE SEM ANESTÉSICO 50G	CIMED	120	Tube	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME		R\$ 12,73	R\$ 1.527,60
29	INSULINA APIDRA® SOLOSTAR® 100UI/ML 3ML REFIL	SANOFI	48	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR		R\$ 29,05	R\$ 1.394,40
30	INSULINA LANTUS® REFIL 3ML	SANOFI	108	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR		R\$ 92,50	R\$ 9.990,00
31	INSULINA NOVO RAPID® REFIL 3ML	NOVONORDISK	48	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR		R\$ 65,50	R\$ 3.144,00
33	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI 400G	DANONE	70	LATA	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
34	LENÇO UMEDECIDO COM 48 UNIDADES	GRANADO	60	Pacote	ROYAL MED HOSPITALAR		R\$ 11,62	R\$ 697,20
35	LEVODOPA + BENZERASIDA 200MG + 50MG	ACHE	1080	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR		R\$ 2,19	R\$ 2.365,20
36	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	MERCK	360	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 0,23	R\$ 82,80
37	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	360	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 0,12	R\$ 43,20
38	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	24	CX	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 3,70	R\$ 88,80
39	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 20G	HIPOLABOR	564	TUBO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 2,20	R\$ 1.240,80
40	LUMIGAN® COLÍRIO 0,03% 3ML	GEOLAB	12	UND	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 31,40	R\$ 376,80
41	MIONEVRIX 250MG	ACHE	240	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR		R\$ 1,40	R\$ 336,00
42	MODULEM IBD 400G	NESTLÉ	24	Lata	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME		R\$ 421,00	R\$ 10.104,00
43	OCUPRESS® COLÍRIO 20MG/ML 5ML	UQUIMICA	12	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR		R\$ 67,00	R\$ 804,00
44	ÓLEO MINERAL 100ML 100%	CRISTALIA	48	FRASCO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 3,03	R\$ 145,44
45	OMNIC® 0,4MG	ASTELLAS	360	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME		R\$ 2,79	R\$ 1.004,40
46	OXIBUTINA 5MG	APSEN	5040	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 1,22	R\$ 6.148,80
47	PACO® 500MG + 30MG	EUROFARMA	288	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME		R\$ 1,45	R\$ 417,60
48	PAROXETINA 20MG	AUROBINDO	720	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 0,21	R\$ 151,20
49	POMADA PARA ASSADURAS (VITAMINA A 100.000UI/100G- VITAMINA D 40.000UI/100G- ÓXIDO DE ZINCO 10%) 45G	SOBRAL	60	TUBO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 3,70	R\$ 222,00
50	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	24	FRASCO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 3,45	R\$ 82,80
51	PROSSO® 250MG+2,5MG	BIOSINTÉTICA	360	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR		R\$ 2,88	R\$ 1.036,80
52	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	360	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 0,24	R\$ 86,40
53	RISPERIDONA 2MG	MERCK	1080	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 0,24	R\$ 259,20
54	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA ABERTO 2000ML	MEDK	5040	UND	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 0,28	R\$ 1.411,20
55	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES	TEUTO	12	FRASCO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 9,25	R\$ 111,00
57	SINGULAIR 10MG	GEOLAB	360	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 0,90	R\$ 324,00
58	SOMALGIN® CARDIO® 100MG	EMS	384	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME		R\$ 0,60	R\$ 230,40
59	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12	INJET MED	6600	UND	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 0,51	R\$ 3.366,00
60	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14	INJET MED	5040	UND	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME		R\$ 0,52	R\$ 2.620,80
61	SPIRIVA® RESPIMAT® 2,5 MCG 60DOSES	BOEHRINGER	12	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME		R\$ 312,60	R\$ 3.751,20

ARP nº 013/2018 - Pregão Presencial 001/2018-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
G
n.º
Folhas

62	EPIPEN JUNIOR®(ADRENALINA AUTO APLICÁVEL) 0,15MG	MEDA	6	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
63	TRAVATAN® COLÍRIO 5ML	NOVARTIS	85	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 243,50	R\$ 243,50
64	TRILEPTAL®60MG/ML FRASCO CONTENDO 100ML	UNIAO QUIMICA	108	FRASCO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 34,00	R\$ 34,00
65	TRUSOPT® COLÍRIO 5ML	BIOSINTETICA	12	UND	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 30,20	R\$ 30,20
66	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	720	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,08	R\$ 0,08
67	VASELINA LÍQUIDA 1LT	RIOQUIMICA	12	LITRO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 24,40	R\$ 24,40
68	VESICARE® 10MG	ASTELLAS	360	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 5,93	R\$ 5,93
70	VITALUX PLUS ÔMEGA 3®	NOVARTIS	360	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR	R\$ 4,60	R\$ 4,60

5.2. A empresa **JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME**, restou vencedora quanto aos itens: **03, 06, 08, 11, 14, 16, 18, 20, 26, 27, 28, 42, 45, 47, 58, 61, 62, 63** e **68** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 151.168,46 (Cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**;

5.3. A empresa **PRÓ-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, restou vencedora quanto aos itens: **01, 02, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 64, 65, 66, 67** e **71**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 61.794,23 (Sessenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)**;

5.4. A empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME**, restou vencedora quanto aos itens: **15, 29, 30, 31, 34, 35, 41, 43, 51** e **70**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 24.339,60 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

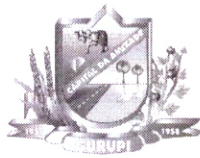
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

ARP nº 013/2018 - Pregão Presencial 001/2018-SRP



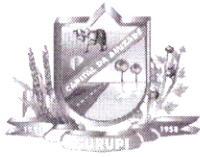
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es)/Beneficiário(s) da ARP

- Entregar os medicamentos e insumos no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- Entregar em tempo anteriormente determinado, das medicações e materiais adquiridos, a comunicação por escrito e justificada, à Assistência Farmacêutica do Município de Gurupi, no caso de impossibilidade de aquisição da medicação e dos materiais, bom como a alteração no seu prazo para entrega;
- Cumprir todas as especificações e exigências contidas na Cláusula Quarta desta ARP;
- Substituir os medicamentos e insumos com as mesmas características se, no período de garantia, a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, ou origem, devidamente comprovados;
- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- Entregar todo medicamento e insumo com indicação de data de fabricação e validade;
- Os medicamentos e insumos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência;
- Os medicamentos e insumos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA;
- Garantir a boa qualidade pelo os medicamentos e insumos fornecidos;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;



- l) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- m) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- n) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciador, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- o) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- q) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- r) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- s) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

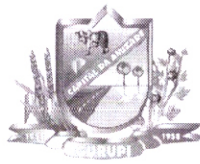
- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados;
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;



- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

[Handwritten signature]



As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pelos servidores **Simone C. Andrade, João Roberto Costa Lopes e Luiz Augusto Rodrigues de Andrade** contato (63) 3315-



0094, e-mail: almojarifado.saudegpi@gmail.com, e, no impedimento deste, **Luiz Augusto Rodrigues de Andrade**, lotados na **Secretaria Municipal de saúde**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas nesta ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

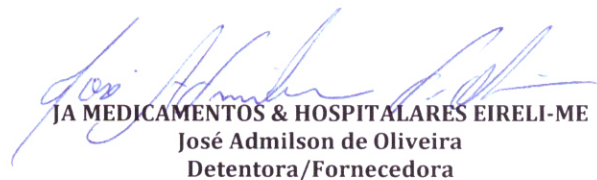
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Secretaria/Fundo.
- 13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Secretaria/Fundo.
- 13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria/Fundo.
- 13.5. A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

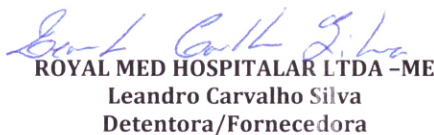
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

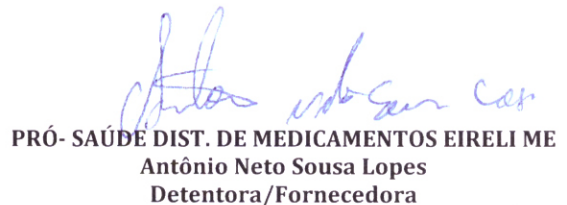
- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2018-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame.
- 14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº738 de 01 de Agosto de 2017 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador


JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME
José Admilson de Oliveira
Detentora/Fornecedora

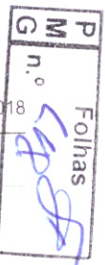

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME
Leandro Carvalho Silva
Detentora/Fornecedora


PRÓ- SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Antônio Neto Sousa Lopes
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1  CPF 510 830 191-04

2  CPF 281328660-53



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMBINADO, TOCANTINS, torna publico o Extrato das Atas, referente ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 001/2018. OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar em Geral, Produtos Odontológicos e de Laboratório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO, realizado em 01 de Março de 2018 às 09h00min. CONTRATADOS: a empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.385.955/0001-70, vencedora de alguns itens julgados conforme mapa de julgamento com um valor TOTAL DE: R\$ 617.793,13 (seiscentos e dezessete mil setecentos e noventa e três reais e treze centavos), a empresa REL MED HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 04.847.959/0001-18, vencedora de alguns itens julgados conforme mapa de julgamento com um valor TOTAL DE: R\$ 517.196,91 (quinhentos e dezessete mil cento e noventa e seis reais e noventa e um centavos), a empresa PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.545.222/0001-90, vencedora de alguns itens julgados conforme mapa de julgamento com um valor TOTAL DE: R\$ 555.008,46 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oito reais e quarenta e seis centavos), a empresa DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PRODUTOS PARA ANÁLISES inscrita no CNPJ Nº 04.511.365/0001-31, vencedora de alguns itens julgados conforme mapa de julgamento com um valor TOTAL DE: R\$ 93.696,72 (noventa e três mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). BASE LEGAL: Leis 8.666-93; 10/520/02; Dec. Fed. 7.892/13 e Leis Comp. 123/06 e 147/2014. VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura. Combinado 21 de Março de 2018.

DEUSELIA PALMEIRA DO PRADO OLIVEIRA
Gestora do Fundo de Saúde

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade

Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2018, será realizada no dia 05 de abril de 2018 às 08:00 hs, Objeto: Aquisição de microônibus, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, Conforme descrição no termo de referência.

PREFEITURAMUNICIPALDE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

Pregão Presencial Registro de Preço nº 006/2018, será realizada no dia 05 de abril de 2018 às 08:30 hs, Objeto: Contratação de Profissional Especializado para o Ensino Musical, atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Pregão Presencial Registro de Preço nº 007/2018, será realizada no dia 05 de abril de 2018 às 09:00 hs, Objeto: Aquisição de Tijolos, Telhas e Outros, conforme o termo de referência.

Pregão Presencial Registro de Preço nº 008/2018, será realizada no dia 05 de abril de 2018 às 10:30 hs, Objeto: Aquisição de Britas, Conforme termo de Referência do Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018. Objeto: Contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas conforme especialidades/serviços, Horário de trabalho e remunerações descritas nos anexos do Termo de Referência. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 às 11:00 hs.

Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, 22 de março de 2018.

LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA
Pregoeira Oficial

COLINAS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018/FMSCO/TO
Nº do Processo: 2018000647
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018/FMSCO/TO

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 04 de Abril de 2018, às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018/FMSCO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde Santa Maria e Estrela do Norte, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do presente edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (NOVA SEDE), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto - nesta cidade, no horário das 07:h00min às 11h00min e das 13:h00min às 17h00min. Maiores informações estarão disponíveis pelo o telefone: (063) 3476-7008/99203-3987 e no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins - TO, aos vinte e um (21) dias do mês de Março de 2018.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

GUARAI

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de organização, planejamento, promoção, cerimonial de ventos e fornecimento de infraestrutura para atender demandas do município de Guaraí/TO. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 09h:00min, do dia 06/04/2018, no Paço Municipal Pacífico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guaraí.to.gov.br.

Guaraí - TO, 22 de Março de 2018.

Cleube Roza Lima
Pregoeira

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Processo nº 6335/2017. Pregão Presencial nº 001/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 25.402.188/0001-25; PRÓ - SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03 e ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 25.106.470/0002-46. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos e insumos destinados a atender a demanda de decisões judiciais. Assinatura: 22/03/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 22 de março de 2018. Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



G M P
n.º
Folhas

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 23 / 03 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2017

TIPO: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE DECISÕES JUDICIAIS.

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

- a) À empresa **JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME**, vencedora quanto aos itens: **03, 06, 08, 11, 14, 16, 18, 20, 26, 27, 28, 42, 45, 47, 58, 61, 62, 63 e 68** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 151.168,46 (Cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**;
- b) À empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, vencedora quanto aos itens: **01, 02, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 64, 65, 66, 67 e 71**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 61.794,23 (Sessenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)**;
- c) À empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA -ME**, vencedora quanto aos itens: **15, 29, 30, 31, 34, 35, 41, 43, 51 e 70**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 24.339,60 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo de fornecimento do objeto: Os medicamentos e insumos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, e a entrega poderá ser requerida parcialmente.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.


Data de Assinatura da ARP: aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2018.

Data de Publicação da ARP: aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2018.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.077, Ano XXX, dia 23/03/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi - TO, aos 23 dias do mês de março de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vânio Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador da ARP 013/2018



RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6335/2017

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE DECISÕES JUDICIAIS.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018

1.1. A presente retificação se faz necessária visto que na cláusula quinta consta o quantitativo e o nome da empresa vencedora equivocados no item 01, quanto aos itens 20, 21, 23, 24, 25 e 26 os mesmos encontram-se trocados, os seus valores e quantidades e os números 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 70 consta os valores unitários repetidos nos valores totais e a inserção do item 71, o mesmo encontra-se em Ata de Sessão realizada no dia 23/02/2018.

2. DA RETIFICAÇÃO DA ARP Nº 013/2018

2.1. Cláusula Quinta- Das Especificações, dos Quantitativos Totais Estimados, dos Preços Registrados e da(S) Respectiva(S) Fornecedora(S):

2.1.1. Retificação referente ao item 01 quantitativo e nome da empresa vencedora equivocados:

Onde se lê:

1	AGE CURATEC 200ML, LOÇÃO OLEOSA	BIOSINTÉTICA	360	Unid.	JA MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME &	R\$ 4,15	R\$ 49,80
---	---------------------------------	--------------	-----	-------	--	----------	-----------

Leia-se:

1	AGE CURATEC 200ML, LOÇÃO OLEOSA	BIOSINTÉTICA	12	Unid.	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 4,15	R\$ 49,80
---	---------------------------------	--------------	----	-------	---------------------------------------	----------	-----------

2.1.2. Retificação referente aos itens 20 e 21 nos quais encontram-se trocados:

Onde se lê:

20	ESOMEX 40MG	SANOFI	19200	Unid.	JA MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME &	R\$ 3,53	R\$ 67.776,00
21	ESPIRAMICINA 1,5MUI	EMS	336	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,43	R\$ 144,48

Leia-se:

20	ESPIRAMICINA 1,5MUI	SANOFI	19.200	Unid.	JA MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME &	R\$ 3,53	R\$ 67.776,00
21	ESOMEX 40MG	EMS	336	Unid.	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,43	R\$ 144,48

2.1.3. Quantos aos itens 23, 24, 25 e 26 encontram-se equivocados:

Onde se lê:

23	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO JUVENIL ATÉ 27KG, PACOTE COM 11 UNIDADES	DESCARPACK	420	PACOTE	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 7,35	R\$ 3.087,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM 08 UNIDADES	DESCARPACK	1765	PACOTE	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 7,35	R\$ 12.972,75
25	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES	DESCARPACK	1504	PACOTE	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 7,35	R\$ 11.054,40
26	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES	BIGFRAL	228	Pacote	JA MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME &	R\$ 21,57	R\$ 4.917,96



Leia-se:

23	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES	DESCARPACK	420	PACOTE	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 7,35	R\$ 3.087,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES	DESCARPACK	1.765	Pacote	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 7,35	R\$ 12.972,75
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM 08 UNIDADES	DESCARPACK	1504	PACOTE	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 7,35	R\$ 11.054,40
26	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO JUVENIL ATÉ 27KG, PACOTE COM 11 UNIDADES	BIGFRAL	228	PACOTE	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 21,57	R\$ 4.917,96

2.1.4. Retificação referente aos itens 62, 63, 64,65, 66, 67,68 e 70 consta os valores unitários repetidos nos valores totais:

Onde se lê:

62	EPIPEN JUNIOR@(ADRENALINA AUTO APLICÁVEL) 0,15MG	MEDA	6	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
63	TRAVATAN® COLÍRIO 5ML	NOVARTIS	85	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 243,50	R\$ 243,50
64	TRILEPTAL®60MG/ML FRASCO CONTENDO 100ML	UNIAO QUIMICA	108	FRASCO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 34,00	R\$ 34,00
65	TRUSOPT® COLÍRIO 5ML	BIOSINTETICA	12	UND	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 30,20	R\$ 30,20
66	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	720	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,08	R\$ 0,08
67	VASELINA LÍQUIDA 1LT	RIOQUIMICA	12	LITRO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 24,40	R\$ 24,40
68	VESICARE® 10MG	ASTELLAS	360	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 5,93	R\$ 5,93
70	VITALUX PLUS ÔMEGA 3®	NOVARTIS	360	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR	R\$ 4,60	R\$ 4,60

Leia-se:

62	EPIPEN JUNIOR@(ADRENALINA AUTO APLICÁVEL) 0,15MG	MEDA	6	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 1.490,00	R\$ 8.940,00
63	TRAVATAN® COLÍRIO 5ML	NOVARTIS	85	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 243,50	R\$ 20.697,50
64	TRILEPTAL®60MG/ML FRASCO CONTENDO 100ML	UNIAO QUIMICA	108	FRASCO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 34,00	R\$ 3.672,00
65	TRUSOPT® COLÍRIO 5ML	BIOSINTETICA	12	UND	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 30,20	R\$ 362,40
66	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	720	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 0,08	R\$ 57,60
67	VASELINA LÍQUIDA 1LT	RIOQUIMICA	12	LITRO	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	R\$ 24,40	R\$ 292,80
68	VESICARE® 10MG	ASTELLAS	360	Unid.	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 5,93	R\$ 2.134,80
70	VITALUX PLUS ÔMEGA 3®	NOVARTIS	360	Unid.	ROYAL MED HOSPITALAR	R\$ 4,60	R\$ 1.656,00

2.1.5. Inserir-se o item 71, no qual o mesmo consta em Ata de Sessão:

71	ZOLPIDEN 10MG	SANDOZ	720	CPR	PRO-SAUDE DIST. DE MEDIC. EIRELI - ME	21.297.758/0001-03	R\$ 1,25	R\$ 900,00
----	---------------	--------	-----	-----	---------------------------------------	--------------------	----------	------------

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais informações constantes nas referidas publicações permanecem inalteradas.

Gurupi-TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018.

Vânio Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal De Saúde
Decreto N° 0895/2016